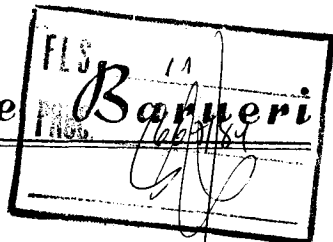




# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



= LEI Nº 488, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre a doação de viaturas à Polícia Militar do Estado de São Paulo."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 2 (duas) viaturas Volkswagen - Sedan 1300, 0 Km, movidas a álcool, devidamente equipadas e legalizadas, à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - As viaturas doadas deverão ser colocadas à disposição do 14º BPM/M para serem utilizadas, exclusivamente, no policiamento do Município de Barueri, sob pena de revogação do ato.

Artigo 2º) - O Comando do 14º BPM/M firmará termo de recebimento, por doação, das viaturas, do qual constará, obrigatoriamente, a condição estabelecida no Parágrafo Único do artigo anterior.

Artigo 3º) - Para possibilitar a doação de que trata o artigo 1º, fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial no montante de CR\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 4º) - O crédito adicional especial em questão será coberto com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



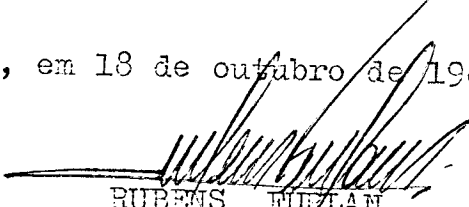
# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

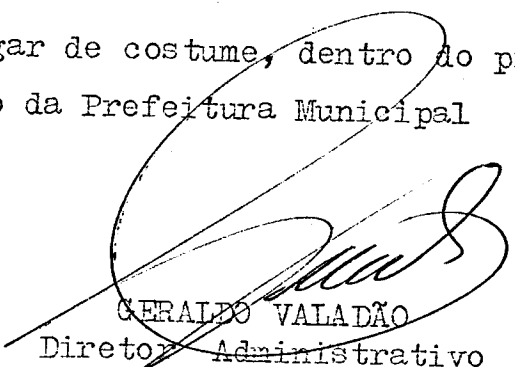
Fls. 02.-

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de outubro de 1984.

  
RUBENS FUZLAN  
Prefeito Municipal

Publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de outubro de 1984.

  
GERALDO VALADÃO  
Diretor Administrativo